Municipal de Cantagalo

Mecebi o original em_17103100 01019

<u>LEI N.º 415/2000, DE 16 DE MARÇO DE 2000.</u>

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 69 DA LEI N.º 10/90, DE 05.06.90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE PROPERTO DE LEI:

— l'-O artigo 69 da Lei n.º 10/90, de 05.06.90, passa a ter a seguinte redação:
..."Artigo 69 - A gratificação de natal será paga a cada funcionário municipal, no mês de seu aniversário, independentemente da remuneração a que fizer jus, a partir do ano vindouro de 2.000 (Dois mil)."...

2° - Ficam revogados os § 4°, 5° e 6° do artigo 69, da Lei n.° 10/90, de 05.06.90.

Art 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de março de 2000.

Jorge Carlos Carvalho Quindeler Presidente

	mention and because the contract of the second of the seco
	PUBLICADO
	Jornal Região Edição 489
A	
	Date 25/03 a 31,0300
	Rubrica